LEI Nº 4.521, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com estabelecimentos comerciais, visando à concessão de descontos para os servidores municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, bem como Termos Aditivos, com estabelecimentos comerciais da cidade de Itapira, tendo por objetivo a concessão de descontos aos servidores públicos e seus dependentes.

Parágrafo Único – O percentual de desconto a ser concedido será acordado entre as partes convenentes e constará no termo a ser celebrado.

Artigo 2º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de dezembro de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO